



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Joinville
6ª Vara Cível

PORTARIA n. 05/2019/JveCiv6

Disciplina como ocorrerá o protocolo de petições iniciais e cartas precatórias na 6ª Vara Cível da comarca de Joinville após a implantação do sistema Eproc.

Viviane Isabel Daniel Speck de Souza, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Joinville - SC, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO que:

- a) foi editada a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 18 de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre a tramitação do processo eletrônico por meio do sistema Eproc no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina;
- b) referido sistema entrará em funcionamento na 6ª Vara Cível da comarca de Joinville no dia 1º de julho de 2019 (at. 1º, LXIX, da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 18/2019);
- c) o cronograma para a implantação do sistema em todo o Estado de Santa Catarina já vem sendo divulgado de forma maciça pelo Poder Judiciário Catarinense;
- d) está disponibilizado no Portal do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, no endereço eletrônico <https://www.tjsc.jus.br/web/processo-eletronico-eproc>, material de capacitação e suporte para usuários externos;
- e) por questões técnicas, não será possível bloquear o SAJ, a fim de que deixe de receber petições iniciais, pois o peticionamento no antigo sistema continuará disponível para as ações em curso, que, por ora, não serão migradas para o Eproc;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Joinville
6ª Vara Cível

f) novas ações e cartas precatórias, excetuadas as que dizem respeito a sucessões, remarque-se, tramitarão exclusivamente pelo sistema Eproc:

RESOLVE:

Art. 1º As petições iniciais e cartas precatórias de competência da 6ª Vara Cível da comarca de Joinville, excetuadas as que dizem respeito a sucessões, que forem protocolizadas a partir do dia 1º de julho de 2019 terão sua distribuição cancelada, independentemente de determinação judicial.

§ 1º Nos casos previstos no *caput*, recebida a petição inicial ou a carta precatória por meio do sistema SAJ, o cartório judicial expedirá ato ordinatório por meio do qual intimará a parte autora acerca do conteúdo desta Portaria e da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 18/2019.

§ 2º Cumpridas as providências previstas no parágrafo anterior, o processo terá a sua distribuição cancelada, nos termos da resposta n. 12 do manual de perguntas frequentes (FAQ), disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tjsc.jus.br/documents/3061010/3162050/Perguntas+frequentes/903dd4ae-32e4-e9f9-6679-a7698b305da3>.

Art. 2º Caberá ao autor renovar o pedido no sistema Eproc.

Art. 3º Dê-se ampla divulgação, nos seguintes termos:

- I – publicação no Diário da Justiça;
- II – afixação no mural desta unidade;
- III – envio de cópias, por meio eletrônico:
 - a) à Subseção da OAB/SC/Joinville.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Joinville
6ª Vara Cível

- b) ao Núcleo da Defensoria Pública em exercício nesta unidade;
- c) às universidades que prestam serviço de assistência judiciária gratuita;
- d) às Promotorias de Justiça em exercício nesta unidade.

§ 1º Fica dispensado o envio desta portaria à Corregedoria Geral da Justiça, diante do disposto no art. 3º do Código de Normas em vigor.

§ 2º Uma cópia desta portaria ficará arquivada em pasta própria para eventual análise por ocasião das inspeções correicionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 2 de julho de 2019.

Joinville, 2 de julho de 2019


VIVIANE ISABEL DANIEL SPECK DE SOUZA
Juíza de Direito